



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 808

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Suspensão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 808

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO N.º 51, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Comissão responsável pela Expedição do Laudo Técnico de Avaliação (L.T.A) da Vigilância Sanitária de Itararé e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria CVS nº 15, de 26 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado da Saúde, que define diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para a emissão da LTA – Laudo Técnico de Avaliação;

Considerando ainda, a necessidade de implementar e definir ações da Vigilância Sanitária de Itararé em consonância com as disposições contidas na Portaria CVS 15/2002;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Comissão Responsável pela Expedição do Laudo Técnico de Avaliação (L.T.A) da Vigilância Sanitária de Itararé que será composta pelos seguintes membros:

NOME	PROFISSÃO	REGISTRO
Loide Ribeiro da Silva	Enfermeira	COREN/SP nº 79677
Dalmerson Lopes Machado	Veterinário	CRMV/SP nº 13459
André Augusto Rossi Gomes	Farmacêutico	CRF/SP nº 37724
Rodrigo Perúcio Camargo	Dentista	CRO/SP nº 65190
João Batista Alves dos Santos	Engenheiro	CREA/PR nº 47835/D

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de abril de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 808

Página 3 de 7



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 53, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal de Nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO o Decreto Federal de Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor de Políticas Públicas para a Primeira Infância, de caráter intersetorial.

Art. 2º O Comitê Gestor terá a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, e de Promover e Coordenar a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Itararé/SP, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal cabe:

- I. planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II. promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III. criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV. apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V. planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI. promover ações de sensibilização;
- VII. coordenar a elaboração o Plano Municipal para Primeira Infância no Município de Itararé/SP;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil :



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 808

Página 4 de 7



ITARARÉ

Prefeitura

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será o coordenador e supervisor;
- II. Secretaria da Saúde
- III. Secretaria da Educação
- IV. Conselho Municipal de Assistência Social
- V. Conselho Tutelar;
- VI. Coordenadoria de Cultura;
- VII. Assessoria Jurídica;
- VIII. Defesa Civil – Guarda Civil Municipal
- IX. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé
- X. Santa Casa de Misericórdia
- XI. Educandário São Vicente de Paulo
- XII. Pastoral da Criança
- XIII. Associação de Moradores

§ 1º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Titular da Secretaria de Promoção Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 6º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 26 de abril de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 808

Página 5 de 7



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 53, de 26 de abril de 2021, fica nomeado o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância e Programa Criança Feliz, que será assim composto:

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Ana Carolina dos Santos

Suplente: Elaine Cristina Araújo Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Beatriz Silva Bandoni

Suplente: Darci Vieira Coutinho

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nataly Guedes Pinto

Suplente: Samara Abrahão

Representante do CMAS

Titular: Anuska Righi Maenaka

Suplente: Rosenilda Prestes Zacarias

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Fábio Moreira Assunção

Suplente: Carla F. C. Navalho Gondim

Representante da Coordenadoria de Cultura

Titular: Alisson Rivelí Ferreira

Suplente: Vinícius Cleto Perucio

Representante da Assessoria Jurídica Municipal

Titular: Fátima Aparecida Almeida Oliveira

Suplente: Maria Ângela Sulviki



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 808

Página 6 de 7



ITARARÉ

Prefeitura

Representante da Guarda Civil Municipal

Titular: Wiliam Alves de Moraes

Suplente: Ademir Tadeu Gatti

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé

Titular: Bruna Francine da Silva Huren

Suplente: Deise Lúcia Silva de Almeida

Representante da Santa Casa de Misericórdia

Titular: Maiara Fernanda Amaral Camargo

Suplente: Simone dos Santos Laureano

Representante do Educandário São Vicente de Paulo

Titular: Maria Eliza de Jesus do Prado Amaral

Suplente: Maria Bernadete Almeida Roberto

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Edna Floriano Lopes

Suplente: Diana Cláudia Pessoa Ramos

Representante de Associação de Moradores – AMO PRAÇAS

Titular: Edna Fátima Borel

Suplente: Giuseppe Busnello De Donno

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 26 de abril de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 05 de maio de 2021

Ano VII | Edição nº 808

Página 7 de 7

Portarias

PORTARIA Nº 002/2020, de 04 de Maio de 2021

O COORDENADOR MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o prazo previsto no Edital de Cultura 003/2021 – 5º Festival de Música Sertaneja de Itararé e Região - edição online 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da votação popular pelo Facebook, e a data de premiação dos vencedores, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“Art. 5º - O 5º Festival de Música Sertaneja de Itararé e Região - edição online 2021 será composto por 3(três) fases e com cronograma definido, a saber:

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	19 DE MARÇO A 23 DE ABRIL
RESULTADO DE APROVADOS PELO JÚRI TÉCNICO	28 DE ABRIL
VOTAÇÃO POPULAR PELO FACEBOOK	29 DE ABRIL A 14 DE MAIO
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	16 DE MAIO

LEIA-SE:

“Art. 5º - O 5º Festival de Música Sertaneja de Itararé e Região - edição online 2021 será composto por 3(três) fases e com cronograma definido, a saber:

FASE	PERÍODO
INSCRIÇÃO	19 DE MARÇO A 23 DE ABRIL
RESULTADO DE APROVADOS PELO JÚRI TÉCNICO	28 DE ABRIL
VOTAÇÃO POPULAR PELO FACEBOOK	29 DE ABRIL A 21 DE MAIO
CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO	24 DE MAIO

[...]

ONDE SE LÊ:

“Art. 5º

[...]

§ 3º as 6(seis) obras classificadas pelo júri técnico serão publicadas no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Itararé no facebook para votação popular, das 08h do dia 29 de abril até às 17h do dia 14 de maio, serão selecionadas para premiação, em ordem decrescente, as

3(três)apresentações que receberam maior número de curtidas na publicação oficial

LEIA-SE:

“Art. 5º

[...]

§ 3º as 6(seis) obras classificadas pelo júri técnico serão publicadas no perfil oficial da Prefeitura Municipal de Itararé no facebook para votação popular, das 08h do dia 29 de abril até às 17h do dia 21 de maio, serão selecionadas para premiação, em ordem decrescente, as 3(três)apresentações que receberam maior número de curtidas na publicação oficial”

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2021.

Alisson Rivéli Ferreira

Coordenador Municipal de Cultura

Licitações e Contratos

Suspensão

A Prefeitura Municipal de Itararé comunica que está suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 24/2021 - Contratação de estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário, sem qualquer custo ou ônus para os servidores públicos Municipais, que aconteceria no dia 06/05/2021 as 09h00min, para análise de pedidos de esclarecimentos. Informações no Departamento de Licitações do Município de Itararé.